



MATERIAL DIDÁTICO

versão 3

29 de setembro 2024

Este material foi elaborado nos termos da Resolução CVM 88/22

Sumário

Sumário	2
O que é crowdfunding de investimento?	3
Recomendações importantes	3
Funcionamento das ofertas	3
Procedimentos da oferta	4
Confirmação dos investimentos	5
Para onde vai o investimento?	5
Sucesso da oferta	5
Limite dos investimentos	5
Fóruns eletrônicos	6
Riscos do investimento	7
Prestação de informações pela emissora	8
Custódia dos valores mobiliários	9
Sindicatos de investimento participativo	9
Taxa de desempenho	9
Glossário de termos	10
Informações de contato	16

O que é crowdfunding de investimento?

O presente Material Didático esclarece os principais pontos sobre crowdfunding de investimentos, a fim de que tanto as sociedade empresária de pequeno porte quanto o investidor, entendam mais sobre a plataforma da U Invex e realize uma decisão mais acertada para o futuro do seu capital.

Uma plataforma eletrônica de investimentos participativos é uma pessoa jurídica regularmente constituída no Brasil e registrada na CVM para exercer profissionalmente a atividade de distribuição de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte, realizadas com dispensa de registro conforme Res. CVM 88/22, exclusivamente por meio de página na rede mundial de computadores, programa, aplicativo ou meio eletrônico que fornece um ambiente virtual de encontro entre investidores e emissores.

Recomendações importantes

Antes de investir em uma oferta leia as suas informações essenciais, em especial a seção de alertas sobre os riscos envolvidos no investimento. Cada oferta possui um pacote de informações exclusivas. As Sociedades Empresárias de Pequeno Porte e as ofertas apresentadas na U Invex estão automaticamente dispensadas de registro pela CVM, motivo pelo qual não são analisadas previamente pelo órgão regulador.

Funcionamento das ofertas

A sociedade empresária de pequeno porte (“Emissora”) é aquela sociedade empresária constituída no Brasil, não registrada como emissor de valores mobiliários junto à CVM, e com receita bruta anual, apurada no exercício social encerrado no ano anterior à oferta, de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Na plataforma da U Invex a Emissora pode oferecer oportunidades de investimento de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, têm acesso ao material das ofertas e podem investir por um processo totalmente digital. As rodadas de captação de investimento só são concretizadas se a Emissora atinge a sua meta mínima de investimento durante o prazo da oferta, que é sempre $\frac{2}{3}$ (dois terços) do valor alvo de captação. Caso a oferta não atinja a meta mínima, ela é cancelada e os recursos investidos retornam integralmente ao investidor

na mesma conta corrente por ele utilizada para realizar o pagamento do investimento, de sua titularidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do cancelamento da oferta.

Se a oferta for concretizada com sucesso, o investidor recebe o valor mobiliário adquirido, que, a depender da oferta poder ser um empréstimo, participação acionária na Emissora, dentre outros.

Procedimentos da oferta

Para fins de participação das ofertas de investimentos mobiliários oferecidas pela U Invex, os Investidores - pessoas físicas ou jurídicas – deverão obrigatoriamente seguir as seguintes etapas:

- identificar e acessar as ofertas de investimento que estejam com captações de recursos abertas e, em caso de interesse, seguir para a página de investimento.
- caso não tenha cadastro, preencher os seus dados cadastrais reunidos em campo específico contido na Plataforma.
- para reservar o investimento, o investidor define o valor do aporte, o qual pode ser o valor mínimo ou qualquer múltiplo dele.
- enviar a declaração de investidor, por meio da seleção do campo "Autodeclaração de Perfil do Investidor" constante na página do empreendimento objeto da Oferta, bem como ler o:
 - Termo de Ciência de Risco, pelo qual declara que teve acesso às informações essenciais da oferta pública, em especial aos alertas de risco;
 - Termo de Adesão ao Contrato de Investimento.
- assinar digitalmente os documentos, via plataforma, antes da confirmação do investimento.
- após a reserva do investimento, o investidor recebe os dados de uma conta segregada para realizar a transferência do montante reservado. O montante fica nessa conta até o momento de conclusão da oferta, quando é transferido para a conta da empresa emissora dos valores mobiliários. Em caso de falha ou cancelamento da oferta, o montante é integralmente devolvido ao investidor.

Caso a oferta seja bem-sucedida (vide item 7), os investidores receberão um título que lhes conferirão uma remuneração fixa ou variável em cima do valor investido. Referidos títulos serão emitidos pela Emissora.

Confirmação dos investimentos

O investimento é confirmado pela assinatura do contrato de investimento, gerado no momento da reserva.

A desistência do investimento é realizada pelo investidor através da página do investimento, por meio do botão “cancelar investimento”, em até 5 (cinco) dias contados a partir da confirmação do investimento, sendo a desistência por parte do investidor isenta de multas ou penalidades quando solicitada antes do encerramento deste período.

Para onde vai o investimento?

Conforme o regramento da Res. CVM 88/22, cada captação possui sua própria conta segregada. Referida conta é movimentada apenas pela Instituição Financeira ou Instituição de Pagamentos, regulada e fiscalizada pelo Banco Central.

Caso a oferta não tenha sucesso dentro do prazo limite da oferta, o valor aportado é devolvido para o investidor, em até 05 (cinco) dias úteis.

Sucesso da oferta

Para uma oferta ser bem-sucedida, a empresa deve alcançar, dentro do prazo da oferta, o valor mínimo da oferta, que será sempre igual a $\frac{2}{3}$ da meta de captação máxima em investimentos confirmados. Observe-se que, desde que seja atingido o valor alvo mínimo, haverá a possibilidade de ocorrência de distribuição parcial dos valores mobiliários ofertadas

As ofertas podem ter prazo de captação máximo de 180 (cento e oitenta) dias e será definido sempre antes do início da oferta.

Após encerrada a oferta bem-sucedida, os recursos são transferidos para a conta corrente da Emissora em até 05 (cinco) dias úteis. A partir do encerramento da oferta, todos pagamentos feitos pela Emissora aos Investidores são realizados diretamente na conta corrente do investidor, cadastrada na U Invex.

Limite dos investimentos

Pessoas físicas ou jurídicas podem investir até R\$20.000,00 (vinte mil reais) via crowdfunding de investimentos por ano, considerando para tanto o total investido por meio de quaisquer outras plataformas de crowdfunding.

Em cada oferta investida o investidor deverá assinar uma declaração em que afirma que, somado ao valor investido na U Invex e em outras plataformas, aquele investimento não ultrapassa R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Para investimentos acima de R\$20.000,00 (vinte mil reais) no ano, antes da decisão final sobre o investimento, o investidor deve se enquadrar em um dos perfis abaixo, assinando uma declaração relativa a cada perfil:

- Possuir patrimônio financeiro ou renda bruta anual superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e confirmar que o montante investido naquele ano, considerando todas as plataformas, não ultrapassará 10% (dez por cento) de seu patrimônio financeiro ou renda bruta anual, o que for maior. Neste caso, o investidor deve assinar a declaração constante do anexo B da Res. CVM 88/22.
- Ser um investidor qualificado, isto é, possuir investimentos financeiros superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulatórias conferidas aos investidores que não sejam qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30/21. Neste caso, não há limite anual de investimento e o investidor deve assinar a declaração constante do anexo A da Res. CVM 88/22.

Antes de reservar o investimento, após informar o valor do aporte desejado, o investidor deve selecionar a opção de seu enquadramento em um perfil de investidor, e, então, assinar a respectiva declaração, diretamente na página online do investimento.

A depender do perfil de investidor escolhido, pode haver uma limitação nos montantes de investimento permitidos, conforme explicado acima.

Fóruns eletrônicos

Os fóruns eletrônicos são ambientes em que os investidores discutem sobre cada oferta. Nesses ambientes o acesso é restrito aos investidores destinatários da oferta e, portanto, é possível encaminhar dúvidas, solicitar informações adicionais, manifestar opiniões a respeito da oferta ou da sociedade empresária de pequeno porte, e interagir por meio eletrônico com os demais investidores.

Em cumprimento aos requisitos previstos na Resolução CVM 88/2022 e focando o melhor interesse dos investidores, a U Invex como moderadora deste fórum eletrônico de discussão deve remover conteúdos que envolvam potencial mensagem de ódio, de cunho discriminatório, ilegal, imoral ou em linguagem ofensiva e inadequada.

Quando identificado qualquer mensagem passível de remoção, o Moderador a evidenciará e a retirará imediatamente, enviando-a para uma avaliação de exclusão definitiva por parte da área jurídica da U Invex.

A depender da gravidade e frequência do tipo de conteúdo publicado, a área jurídica da U Invex poderá notificar o investidor, indicando inclusive ao Moderador a suspensão do investidor do fórum.

Riscos do investimento

A maior parte das Sociedades Empresárias de Pequeno Portes falham em seus primeiros anos de atividade. A probabilidade de perda do total do capital investido em uma Sociedade Empresária de Pequeno Porte é muito maior do que a de obter retornos significativos. O investidor não deve investir se não puder arcar com a perda total do capital investido.

Exemplificando o risco, a pesquisa [Sobrevivência de Empresas \(2020\)](#), realizada pelo Sebrae com base em dados da Receita Federal e com levantamento de campo, a taxa de mortalidade das microempresas após cinco anos é de 21,6% e as de pequeno porte, de 17%.

Embora exista o gerenciamento de riscos das Emissoras, não há garantias da completa eliminação da possibilidade de perdas eventualmente advindas para as mesmas e para os investidores dos títulos por elas emitidas, especialmente nas hipóteses em que o mercado esteja em condições adversas.

Mitigação de riscos com diversificação do portfólio

Não aconselhamos que investidores aloquem mais de 10% (dez por cento) de seu portfólio em Sociedades Empresárias de Pequeno Portes. Ao investir em Sociedades Empresárias de Pequeno Portes, você terá maior probabilidade de evitar prejuízos e maximizar seus ganhos se diversificar seus investimentos em diversos negócios, focando em mercados onde possui mais experiência e investindo em empresas cujo produto ou serviço você conhece bem.

Dificuldade da avaliação do valor da empresa

Todas as ofertas de captação disponibilizadas na plataforma da U Invex são realizadas por Sociedades Empresárias de Pequeno Porte, nos termos da Res. CVM 88/22, constituídas com finalidade de realizar projetos e empreendimentos. É comum, por exemplo, que tais empresas não disponham de capital social líquido disponível para realizar tais projetos, por esse motivo para concretizá-los realizam captação pública.

Prazo de retorno esperado

O investimento nas Emissoras é de médio a longo prazo e serão eventualmente auferidos após o termo final do prazo de duração dos respectivos investimentos. Estima-se que o retorno, caso ocorra, varie entre os períodos de meses ou mesmo diversos anos depois do investimento, de acordo com o tamanho e complexidade do projeto, o que caracteriza o longo prazo e a baixa liquidez dos investimentos ofertados por plataformas de Crowdfunding.

Ativos de baixa liquidez

O investimento em Sociedade Empresária de Pequeno Porte é altamente ilíquido, sem a existência de mercado secundário organizado que facilite a cessão/transferência dos valores mobiliários adquiridos.

Dificuldade de apreçamento dos valores mobiliários

Os investidores devem ter cautela ao adquirir quaisquer títulos disponíveis na Plataforma, pois o valor investido poderá não ser automaticamente recuperado através da venda do seu título, tendo em vista a sua baixa liquidez; e a dificuldade de apreçamento dos valores mobiliários ofertados; e em razão da possibilidade de que os valores do título em questão podem estar abaixo do preço nominal pago pelo mesmo.

Neste sentido, indicamos que pode haver dificuldade de apreçamento do valor mobiliário após a oferta, por condições econômicas ou pela inexistência de um mercado organizado, entre outros motivos, assim sendo, é impossível prever qual será o valor real do título adquirido via Plataforma após o encerramento da Oferta, por isto o investidor deve ter cautela ao depositar seus recursos neste tipo de investimento.

Demais Riscos

As Emissoras e os títulos por elas emitidos estão sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao mercado em que atua, tais como moratórias, guerras, revoluções, alterações na política econômica, dentre outros.

Prestação de informações pela emissora

O Investidor deve estar ciente que o Emissor, caso não se constitua como Sociedade Anônima, não tem a obrigação ou exigência legal de apresentar demonstrações contábeis e tampouco de realizar auditorias independentes para confecção dessas demonstrações.

Importante ressaltar que a Emissora não é registrada na CVM e, portanto, pode (i) não haver prestação de informações contínuas após a realização da oferta; bem como (ii) há risco de

descontinuidade das operações da plataforma, o que pode afetar a obtenção de informações sobre a Emissora após a realização da oferta.

Custódia dos valores mobiliários

Os contratos de investimento assinados eletronicamente são disponibilizados por meio da U Invex por um período mínimo de 5 (cinco) anos após a conclusão da oferta. Contudo, não há qualquer forma de escrituração ou custódia dos valores mobiliários por parte de corretoras ou outras instituições financeiras autorizadas pela CVM, a não ser que diretamente contratadas pela Emissora, sendo de responsabilidade exclusiva dos investidores e/ou da Emissora a guarda dos valores mobiliários emitidos, conforme o caso.

Tal situação resulta num menor nível de segurança jurídica aos sócios e investidores, já que não terão o suporte de uma instituição profissional e especializada para fins de registro e acompanhamento de suas participações.

Sindicatos de investimento participativo

As Emissoras podem organizar suas ofertas através de sindicatos de investimento, estruturas de investimento coletivo organizadas e geridas por investidores líderes - pessoas físicas ou jurídicas que encabeçam a oferta, compartilhando suas teses de investimento com os investidores e podendo se envolver nas atividades das emissoras, para ajudá-las no desenvolvimento do negócio após a conclusão da oferta.

Investidor líder é uma pessoa natural ou jurídica com comprovada experiência de investimento e autorizada a liderar sindicato de investimento participativo nos termos da Res. CVM 88/22.

O aporte via sindicatos de investimento pode ser feito diretamente na Emissora ou através de veículos de investimento, que organizam os acionistas em um único aporte. O custo de estruturação desses veículos varia de acordo com as ofertas, e é apresentado com transparência nos materiais de cada oferta.

Taxa de desempenho

A remuneração da U Invex será cobrada diretamente das Emissoras dos títulos ofertados. Ainda, a U Invex poderá cobrar taxa de desempenho sobre os investimentos, calculada com base em percentual simples do ganho de capital bruto do investimento.

Em caso de ofertas via sindicatos de investimento, os investidores líderes têm permissão para cobrar taxas de desempenho, o que será definido individualmente para cada oferta.

As taxas de desempenho cobradas pelos sindicatos e/ou pela U Invex, definidas a cada oferta, geralmente consistem em uma porcentagem sobre o ganho de capital do investidor. O cálculo desse ganho de capital corresponde à diferença positiva entre o valor recebido pelo investidor no momento da liquidação do investimento e o valor por ele originalmente investido.

Glossário de termos

Alguns dos principais termos técnicos usados em contratos de investimento e comunicação das ofertas:

Termos relativos a investimentos de uma maneira geral:

- **Avaliação:** A avaliação (valuation) é o termo mais importante em captações via equity. O valuation e o valor a ser captado são os principais fatores que determinam qual o percentual de participação na empresa que está sendo vendido em troca do investimento. A avaliação pode ser fixa ou variável, e neste caso, depender de uma rodada subsequente de investimento.
- **Dívida:** Refere a uma obrigação financeira que uma empresa tem de pagar, podendo ser utilizada como instrumento de captação de recursos por parte de investidores.
- **Drag-along:** É a obrigação do investidor de venda conjunta garantido aos sócios vender sua participação em conjunto com os controladores da empresa, que poderão forçar os investidores a acompanhá-los em uma eventual alienação de controle, por meio da venda de suas participações societárias sob os mesmos (ou similares) termos e condições contratados com o potencial comprador.
- **Equity:** Refere a um direito de propriedade sobre uma empresa que o investidor passa a ter no momento em que aloca recursos de capital em troca de participação societária.
- **Estrutura de investimento:** O investimento é feito diretamente na startup ou por intermédio de um veículo de investimento (uma sociedade de propósito específico, conhecida como SPE, que recebe aportes dos investidores e realiza um único aporte na investida). O custo de estruturação desses veículos varia de acordo com as ofertas, e é apresentado com transparência nos materiais de cada oferta, quando houver esse veículo.

- **Preferência de liquidez:** Direito garantido ao investidor de preferência no recebimento de haveres quando da liquidação da sociedade, seja em decorrência de sua falência ou dissolução. A preferência será exercida sobre os demais sócios, que, em geral, só poderão partilhar do patrimônio social depois de os investidores receberem integralmente o valor original de seu investimento, com ou sem correção.
- **Preferência pró-rata:** Direito do investidor de subscrever títulos em novas rodadas de investimento, na mesma proporção de sua participação atual, para manter essa participação na empresa, sem ser diluído.
- **Tag along:** Direito de venda conjunta garantido ao investidor. Ou seja, se os controladores da empresa venderem suas participações na empresa, o investidor poderá acompanhá-los, com o direito de vender sua participação na empresa nos mesmos termos oferecidos aos controladores.
- **Taxa de desempenho ou Carry:** Uma taxa que pode ser cobrada pela plataforma e/ou pelo investidor líder, equivalente a uma parcela do ganho de capital dos investidores. Entende-se por ganho de capital a diferença positiva entre o valor de aquisição do ativo por meio de uma oferta de crowdfunding e o valor de venda ou liquidação desse ativo da parte do investidor. Geralmente essa taxa de desempenho só é devida por um período determinado, após o qual ela deixa de ser devida. Essa taxa emula as taxas de desempenho, ou carried interest (“Carry”) cobradas dos investidores de fundos de venture capital - que são fundos que investem majoritariamente em startups.

Termos relativos ao mercado de investimento em Venture Capital e Start-ups:

- **Rodada semente (Seed):** É a rodada de capital que vem depois dos fundadores colocarem recurso próprio (bootstrap) ou de amigos e familiares investirem no negócio (Friends & Family). No Brasil as empresas em geral levantam rodadas Semente de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- **Rodada Série A:** É quando os investidores institucionais, como os fundos de Venture Capital, em geral aportam recursos na empresa assinando cheques por volta de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- **Rodadas Séries B, C, etc. :** São as rodadas de investimento realizadas em estágios mais avançados de operação da empresa e conduzidas, em geral, por fundos de Venture Capital ou de Private Equity, mediante aportes bastante expressivos na empresa.
- **Startup:** Empresa em estágio inicial, geralmente baseada em uso intensivo de tecnologia para endereçar um mercado com grande potencial de escala. Geralmente,

são empresas que “queimam” caixa para desenvolver seu produto e, uma vez desenvolvido, aprimorar seu produto e crescer rapidamente, de forma que precisam de captações de investimento recorrentemente, até que decidam consolidar-se e crescer de forma orgânica, após o chamado “break-even”.

Termos relativos ao mercado imobiliário:

- Alvará de construção: Autorização emitida pelo órgão municipal competente para iniciar a construção de um empreendimento imobiliário.
- Área comum: Espaços dentro de um condomínio que são compartilhados por todos os moradores, como áreas de lazer, jardins e corredores.
- Área privativa: Espaço exclusivo de uso do proprietário de uma unidade imobiliária, como o interior de um apartamento ou casa.
- Averbação: Registro de alterações ou acréscimos em um imóvel, realizado no cartório de registro de imóveis.
- Cadastro de imóvel: Registro oficial de um imóvel em um órgão municipal ou estadual, contendo informações como localização, área, proprietário e valor venal.
- Certidão de ônus reais: Documento emitido pelo cartório de registro de imóveis que informa sobre a existência de dívidas, hipotecas ou outros encargos sobre um imóvel.
- Condomínio: Propriedade onde várias unidades autônomas compartilham áreas comuns, regidas por um conjunto de regras e administradas coletivamente pelos proprietários.
- Convenção de condomínio: Documento que estabelece as regras de convivência e administração de um condomínio, aprovado pela assembleia de condôminos.
- Escritura pública: Documento lavrado em cartório que formaliza a transferência de propriedade de um imóvel entre vendedor e comprador.
- Fração ideal: Porção da área total do terreno que corresponde a cada unidade autônoma em um condomínio, incluindo as áreas comuns.
- Habite-se: Certidão emitida pela prefeitura que atesta que a construção de um imóvel foi concluída de acordo com as normas e está apta para ser habitada.
- Incorporação imobiliária: Processo de desenvolvimento de um empreendimento imobiliário, desde a aquisição do terreno até a construção e venda das unidades.

- IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano): Imposto municipal cobrado anualmente sobre a propriedade de imóveis urbanos.
- Loteamento: Divisão de um terreno em lotes, com a infraestrutura necessária (ruas, redes de água e esgoto, etc.), para a construção de unidades residenciais ou comerciais.
- Memorial de incorporação: Documento que descreve detalhadamente um empreendimento imobiliário, incluindo plantas, especificações técnicas e informações legais.
- Permuta de imóveis: Troca de imóveis entre proprietários, podendo envolver valores adicionais para compensar diferenças de valor entre os imóveis.
- Plano diretor: Lei municipal que estabelece diretrizes para o desenvolvimento urbano, incluindo zoneamento e uso do solo.
- Projeto arquitetônico: Desenho detalhado de um empreendimento imobiliário, elaborado por um arquiteto, que inclui plantas, elevações e cortes.
- Registro de imóvel: Inscrição de um imóvel no cartório de registro de imóveis, onde são registrados todos os atos relacionados à propriedade, como compra, venda, hipoteca, etc.
- Taxa de condomínio: Valor mensal pago pelos proprietários de unidades autônomas para a manutenção e administração das áreas comuns de um condomínio.
- Uso e ocupação do solo: Regulamentação municipal que define as atividades permitidas em cada zona da cidade, como áreas residenciais, comerciais e industriais.
- Vistoria: Inspeção realizada para verificar as condições de um imóvel, podendo ser feita antes da compra, entrega ou ocupação do imóvel.
- Zoneamento: Divisão de uma cidade em zonas com diferentes usos permitidos, regulamentando o tipo de construção e atividades que podem ser realizadas em cada área.

Termos relativos ao mercado de energia solar:

- Balanço energético: Diferença entre a quantidade de energia produzida e consumida em um sistema de geração distribuída.

- Bateria de armazenamento: Dispositivo que armazena energia elétrica para uso posterior, permitindo a utilização da energia solar mesmo quando o sol não está brilhando.
- Célula fotovoltaica: Unidade básica de um módulo solar que converte a luz solar diretamente em eletricidade através do efeito fotovoltaico.
- Conexão à rede: Processo de ligar um sistema de geração distribuída à rede elétrica, permitindo a troca de energia entre o sistema e a rede.
- Consumo de energia: Quantidade de energia utilizada por um consumidor em um determinado período.
- Crédito de energia: Energia excedente gerada por um sistema fotovoltaico que é enviada à rede elétrica e pode ser utilizada posteriormente para compensar o consumo.
- Eficiência energética: Relação entre a quantidade de energia útil gerada ou utilizada e a quantidade total de energia consumida.
- Energia limpa: Energia que não emite poluentes na sua geração ou consumo, como a energia solar.
- Energia renovável: Energia obtida de fontes naturais que são constantemente reabastecidas, como a luz solar.
- Equipamento de medição: Dispositivos utilizados para medir a produção e o consumo de energia, como medidores bidirecionais.
- Geração compartilhada: Modelo de geração distribuída onde múltiplos consumidores compartilham a energia gerada por um único sistema fotovoltaico.
- Geração distribuída: Produção de energia elétrica próxima ao ponto de consumo, geralmente através de fontes renováveis, como a solar.
- Inversor solar: Equipamento que converte a corrente contínua (CC) gerada pelos painéis solares em corrente alternada (CA), utilizada na rede elétrica.
- Irradiação solar: Quantidade de energia solar recebida por unidade de área, geralmente medida em kWh/m².
- Kilowatt-pico (kWp): Unidade de medida da potência máxima que um sistema fotovoltaico pode produzir sob condições ideais.

- Medidor bidirecional: Dispositivo que mede a quantidade de energia elétrica que flui em ambas as direções – tanto a energia consumida da rede quanto a energia excedente enviada à rede.
- Microgeração: Sistemas de geração distribuída com capacidade instalada de até 75 kW.
- Mini-geração: Sistemas de geração distribuída com capacidade instalada entre 75 kW e 5 MW.
- Módulo fotovoltaico: Conjunto de células fotovoltaicas encapsuladas e conectadas para formar um painel solar.
- Net metering: Sistema de compensação de energia onde a energia excedente gerada por um sistema de geração distribuída é enviada à rede e o consumidor recebe créditos para uso futuro.
- Painel solar: Conjunto de módulos fotovoltaicos montados em uma estrutura para captar a luz solar e convertê-la em eletricidade.
- Potência instalada: Capacidade total de produção de um sistema de geração distribuída, geralmente medida em kW ou MW.
- Projeto solar: Planejamento e design de um sistema fotovoltaico, incluindo análise de viabilidade, dimensionamento e instalação.
- Sistema de compensação: Mecanismo que permite que a energia excedente gerada por um sistema fotovoltaico seja creditada para uso posterior, reduzindo a fatura de energia.
- Sistema fotovoltaico: Conjunto de componentes (módulos fotovoltaicos, inversores, estrutura de montagem, etc.) que convertem a luz solar em eletricidade.
- Tarifa de energia: Preço cobrado pela energia elétrica consumida, geralmente estabelecido pela concessionária de energia.
- Usina solar: Instalação de grande porte composta por múltiplos sistemas fotovoltaicos para geração de energia em escala industrial.

Informações de contato

Para entrar em contato com a U Invex, para fins de consultas, sugestões ou reclamações, entre em contato pelo nosso site. Aproveite para consultar nosso canal de suporte, com conteúdo e perguntas frequentes.

Caso sinta que não foi atendido satisfatoriamente pela U Invex, você pode encaminhar denúncias, reclamações ou solicitações diretamente à CVM, através do link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento/consultas-reclamacoes-denuncias.
